

LEI MUNICIPAL 1.789/2008

Altera o artigo 4º e Anexo I e suprime o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.404/2002.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 1.404/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A base de cálculo da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública será a tarifa de iluminação pública definida pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e será aplicada através da Tabela Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.404/2002 de 27 de dezembro de 2002.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I

**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA - CIP
ALÍQUOTAS**

CLASSE	Faixa de Consumo Kwh	Alíquota
Industrial	0-50	4,00%
	51-100	6,00%
	101-200	8,00%
	201-400	10,00%
	401-600	11,00%
	601-800	12,00%
	801-1000	14,00%
	1001-1200	15,00%
	1201-1500	16,00%
	1501-999999	17,00%
Comercial, Serviços, Outras Atividades	0-50	4,00%
	51-100	6,00%
	101-200	8,00%
	201-400	10,00%
	401-600	11,00%
	601-800	12,00%
	801-1000	14,00%
	1001-1200	15,00%
	1201-1500	16,00%
	1501-999999	17,00%
Residencial	0-50	1,00%
	51-100	2,00%
	101-200	3,00%
	201-400	5,00%
	401-600	7,00%
	601-800	9,00%
	801-1000	10,00%
	1001-1200	12,00%
	1201-1500	13,00%
	1501-999999	14,00%
Poder Público	0-50	4,00%
	51-100	6,00%
	101-200	8,00%
	201-400	10,00%
	401-600	11,00%
	601-800	12,00%
	801-1000	14,00%

	1001-1200	15,00%
	1201-1500	16,00%
	1501-999999	17,00%
Consumo Próprio	0-50	4,00%
	51-100	6,00%
	101-200	8,00%
	201-400	10,00%
	401-600	11,00%
	601-800	12,00%
	801-1000	14,00%
	1001-1200	15,00%
	1201-1500	16,00%
	1501-999999	17,00%
Serviço Público	0-50	4,00%
	51-100	6,00%
	101-200	8,00%
	201-400	10,00%
	401-600	11,00%
	601-800	12,00%
	801-1000	14,00%
	1001-1200	15,00%
	1201-1500	16,00%
	1501-999999	17,00%

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
 Prefeito Municipal